



Assunto: Edital para seleção e contratação de agentes ambientais temporários
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos abaixo, para seleção e contratação de agentes temporários ambientais que atuarão no NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA (NGI) ICMBIO CABEDELO, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais, desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base o Artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Local de exercício, área temática, duração do contrato, requisitos mínimos de escolaridade e vagas disponíveis, a serem preenchidas por meio do processo seletivo simplificado:

Sector de exercício	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
NGI ICMBIO CABEDELO	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	08 (oito)

1.2. Na inscrição, o candidato deverá preencher o formulário com dados seus pessoais, experiência de trabalho e informações sobre saúde.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1. Análise Curricular: será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação inicial dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital. Serão classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, que passarão para a fase seguinte.

1.3.2. Fase de testes físicos: Teste de Avaliação Física (TAF) (eliminatório) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) (classificatório).

1.3.3. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição poderá ser realizada presencialmente, na **Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (Rod. BR-230, KM 11, Cabedelo – PB)**, no período de **30/08/2021 a 03/10/2021**, nos horários das **08h00min às 17h00min** (com interrupção entre 12h às 14h – intervalo de almoço), ou por meio eletrônico no mesmo período, pelo e-mail citado no item 2.4.

2.3. A inscrição do participante será efetivada mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**.

2.4. No caso de inscrição pela internet, os documentos abaixo listados deverão ser enviados para o e-mail ngi.cabedelo@icmbio.gov.br. Caso opte pela inscrição presencial, o candidato deverá entregar cópias simples (não sendo necessária autenticação cartorial) dos documentos no ato de inscrição. Documentos necessários para inscrição:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade);

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a realizar atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

2.4.3. Tipagem Sanguínea;

- 2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato;
- 2.4.5. Comprovante de Escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever;
- 2.4.6. Comprovação de experiência (currículo) – para fins de pontuação curricular, conforme especificado neste Edital, nos subitens do **item 3.1, no item 3.2 e no quadro anexo**. É necessário entregar cópias de documentos comprobatórios.
- 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que enviar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
- 2.6. A ficha de inscrição será preenchida eletronicamente e toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverá ser enviada para o endereço eletrônico mencionado no item 2.4. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de contratação dos selecionados.
- 2.7. Ficam vedados de participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) dos candidatos inscritos de acordo com as informações prestadas e documentação comprobatória.
- 3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição.
- 3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados para a fase seguinte os que obtiverem as maiores pontuações, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes a quantidade de vagas disponíveis.
- 3.1.4. A pontuação máxima curricular será de 175 pontos, conforme quadro anexo que deverá ser preenchido pelos próprios candidatos.
- 3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo estarão eliminados.
- 3.1.6. Havendo empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:
- 3.1.6.1. Tiver maior idade;
- 3.1.6.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2. Critérios de pontuação curricular para AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL.

- 3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).
- 3.2.3. Até 18 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 ponto a cada mês trabalhado).
- 3.2.4. Até 16 pontos por cursos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado).
- 3.2.5. Até 12 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.
- 3.2.6. Até 15 pontos por tempo de participação em operações de combate a incêndios florestais em apoio a outras unidades de conservação que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais (0,5 ponto a cada dia de operação).
- 3.2.7. Até 6 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).
- 3.2.8. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral estarão reprovados.

3.3. FASE DE TESTES FÍSICOS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

- 3.3.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) serão realizados na **Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (Rod. BR-230, KM 11, Cabedelo – PB)**, entre os dias **20 e 24/09/2021, das 8h às 16h conforme lista de agendamento**.
- 3.3.2. A lista dos candidatos com o agendamento de seus respectivos horários de teste físico será divulgada no **dia 17/09/2021, no site da FLONA, Instagram (@flonacabedelo) e afixado na sede da UC**.
- 3.3.3. Os candidatos mais bem posicionados na etapa de análise curricular serão submetidos aos testes físicos em duas etapas: (1) Teste de Aptidão Física (eliminatório) e (2) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (classificatório).

- 3.3.4. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.
- 3.3.5. O Teste de Aptidão Física (TAF) constará dos exames assim especificados:
- 3.3.5.1. Teste da caminhada com bomba ou mochila costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos. A distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba ou mochila costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O tempo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando. Não será permitido correr. O candidato que extrapolar o tempo máximo exigido será automaticamente desclassificado, sendo interrompida sua participação no teste.
- 3.3.6. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) constará dos exames especificados:
- 3.3.6.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.
- 3.3.6.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelos avaliadores.
- 3.3.6.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 3 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.
- 3.3.6.4. Havendo empate no teste acima citado, serão considerados os seguintes critérios para desempate, nessa ordem:
- Ter menor tempo de execução do TAF;
 - Ter maior idade;
 - Ter maior grau de escolaridade.
- 3.3.7. O candidato será eliminado na fase de testes físicos quando:
- 3.3.7.1. Não apresentar atestado médico comprovando estar APTO a suportar esforço físico;
- 3.3.7.2. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo, por quaisquer motivos;
- 3.3.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após análise curricular e testes físicos, será divulgado no dia **28/09/2021**, no site da FLONA, Instagram (@flonacabedelo) e afixado na sede da UC.
- 4.2. Recursos e contestações ao resultado poderão ser apresentados conforme item 7 desse edital.
- 4.3. O resultado definitivo e a convocação para contratação serão divulgados dia **08/10/2021**, no site da FLONA, Instagram (@flonacabedelo) e afixado na sede da UC.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, apresentando, respectivamente, cópia legível do certificado de reservista e certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar em até 7 (sete) dias contados a partir do primeiro dia útil ao seguinte do dia da convocação, na **Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (Rod. BR-230, KM 11, Cabedelo – PB)** para assinatura do contrato, conforme modelos presentes nos Anexos do presente Edital.
- 6.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 6.2.1. Dados Bancários do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- 6.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

- 6.2.3. Certificado de Reservista para pessoas do sexo masculino.
- 6.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 6.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 anos, com homologação por Junta Médica) (cópia).
- 6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.
- 7.2. O recurso pode ser interposto em:
 - 7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail <ngi.cabedelo@icmbio.gov.br>;
 - 7.2.2. Formato físico, na **Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo (Rod. BR-230, KM 11, Cabedelo – PB)**, O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 7.3. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) fora do prazo estabelecido; b) de forma coletiva; c) sem fundamentação lógica e consistente; ou d) com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.4. Compete à Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 7.5. O resultado dos recursos estará disponível **08/10/2021, no site da FLONA, Instagram (@flonacabedelo) e afixado na sede da UC.**

8. SALÁRIO

- 8.1. Para a vaga de **Agente de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial**: 1 (um) Salário Mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 9.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do **NGI ICMBio Cabedelo**, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 9.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 9.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 9.7. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 9.8. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 9.9. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 9.10. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 9.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 9.12. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.13. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO I – Quadro de pontuação curricular a ser preenchido pelo candidato no ato de inscrição

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

ÁREA TEMÁTICA: AGENTE DE APOIO AO MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADAS	TOTAL DE PONTOS DOCUMENTADOS
Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de Brigadista	2	48	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de Chefe de Esquadrão	2,5	60	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,3 pontos a cada mês trabalhado). Até 60 meses.	Contrato terceirizado em UC	0,3	18	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas (4 pontos por cada curso aprovado). Até 4 cursos.	Curso de Brigada	4	16	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Cursos de: <u>mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal.</u> (1 ponto a cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos a cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 ponto (curso com carga horária de 8 a 36 horas). 2 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas).	12	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato
Participação em operações de combate a incêndios florestais em apoio a outras unidades de conservação (UC) que não a de lotação contratual como brigadista ou chefe de esquadrão de prevenção e combate a	Participação em combate em outra UC	0,5	15	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

incêndios florestais (0,5 pontos a cada dia de operação). Até 30 dias.					
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pelo candidato

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (BRASILEIROS)

FICHA DE INSCRIÇÃO - NGI ICMBIO CABEDELO - EDITAL Nº 01/2021

INSCRIÇÃO PARA:

Nível	Área temática	Duração
Nível 1	Agente de apoio ao monitoramento patrimonial e ambiental	24 meses

Localidade: Núcleo de Gestão Integrada Cabedelo, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo

Rodovia BR-230, KM 11, Cabedelo, PB

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Cidade/ Município de Nascimento: _____

UF de nascimento: _____

Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino
-------	-----------------------------------	------------------------------------

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade:

Analfabeto	Alfabetizado sem cursos regulares	Ensino fundamental incompleto
Ensino fundamental completo	Ensino médio incompleto	Ensino médio completo
Superior incompleto	Superior completo	

Endereço de domicílio:

Logradouro (Rua, Avenida...): _____ n° _____ Complemento (apartamento, bloco...) _____

Bairro: _____ Cidade/Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone (s) com DDD: _____

e-mail: _____

CPF n°: _____

RG n°: _____ Org. expedidor: _____

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

A-	A+	B-	B+	AB-	AB+	O-	O+
----	----	----	----	-----	-----	----	----

N° da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) (caso possua): _____

Categoria: _____ Validade: ____ / ____ / ____

EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO

Caso seja de seu interesse:

- Informe quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:

-
- Informe quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui habilidade em manusear:

DECLARAÇÃO:**Eu declaro, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro:**

- que não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- estar ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) eleitorais;
- não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos meses;
- ter lido e estar de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando;
- que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do candidato	Local e data
-------------------------	--------------

16 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Gumier Costa, Analista Ambiental**, em 18/08/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Lima Costa, Analista Ambiental**, em 18/08/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Getulio Luis De Freitas, Analista Ambiental**, em 18/08/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9413388** e o código CRC **7C9A21BD**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

